



CURSOS EM DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA

(Pós-Graduação, Especialização e Dupla-Especialização, e Formação)

REGULAMENTO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO e FORMAÇÃO

Artigo 1.º Plano formativo

- A Associação de Estudos Europeus de Coimbra da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra promove cursos de Pós-Graduação, Especialização, Dupla-Especialização e Formação.
- 2. O plano formativo em Direito da União Europeia é composto por quatro módulos:

Módulo Base – Fundamentos e Princípios

Módulo Específico – Vertente Económico-Financeira

Módulo Específico – Vertente Social e Ambiental

Módulo Específico – Vertente Regional e Fundos

- O Curso Pós-Graduação é constituído pelo Módulo Base e os três Módulos Específicos.
- O Curso de Dupla-Especialização é constituído pelo Módulo Base e dois Módulos Específicos à escolha.
- O Curso de Especialização é constituído pelo Módulo Base e um Módulo Específico à escolha.
- 4. O **Curso de Formação** corresponde à frequência de apenas um dos Módulos do plano de formação.





Artigo 2.ª Diploma e certificados

- 5. A obtenção do diploma de pós-graduação depende da frequência, com assiduidade, dos quatro módulos e da aprovação em dois momentos de avaliação: um exame escrito incidindo sobre matérias lecionadas do Módulo Base e a elaboração de trabalho final sobre uma temática relacionada com um dos temas dos Módulos Específicos;
- 6. A obtenção do certificado de dupla especialização depende da frequência, com assiduidade, dos três módulos e da elaboração de Trabalho Final sobre uma temática relacionada com um dos temas dos Módulos Específicos cursados;
- 7. A obtenção do certificado de especialização depende da frequência, com assiduidade, dos dois módulos o e da elaboração de um Trabalho Final sobre uma temática relacionada com um dos temas do Módulo Específico cursado;
- A obtenção do certificado de frequência do Curso de Formação depende apenas da frequência, com assiduidade, do módulo escolhido, não estando sujeita a avaliação.
- 9. Os Auditores que não alcançarem os requisitos para a aprovação e obtenção de um Diploma/Certificado e não tenham igualmente alcançado a frequência mínima terão direito apenas à declaração de matrícula.

Artigo 3.º Horários e assiduidade

- 1. Cada módulo tem a duração de 15 horas letivas, perfazendo, a Pós-graduação, um total de 60 horas letivas.
- 2. Os módulos são ministrados online, em sessões síncronas de 3 horas letivas, em regra ao sábado.
- 3. Para obterem o Diploma e qualquer dos certificados mencionados no artigo 2.º. os auditores devem comparecer a pelo menos 75% das aulas *de cada módulo*.
- 4. A avaliação por exame escrito do Módulo Base decorre online, de forma síncrona, em regra ao sábado, nos termos descritos no artigo 5.º e conta para 50% da nota final.



5. O Trabalho Final é realizado offline, dispondo os auditores de um período regra de mês para a sua elaboração e submissão nos termos descritos no artigo 6.º º e conta para 50% da nota final.

Artigo 4.º Assiduidade

- 1. O cálculo da frequência mínima de 75% das aulas *de cada módulo* depende dos seguintes requisitos
 - a) que o Auditor se identifique na plataforma de comunicação online com o mesmo nome utilizado para a matrícula
 - due o Auditor mantenha a câmara ligada e direcionada para si durante cada sessão.
- 2. É da inteira responsabilidade do auditor assegurar o adequado funcionamento dos dispositivos eletrónicos utilizados para aceder às aulas online, designadamente computador, microfone, câmara e ligação à rede de internet.
- 3. A eventual falha, deficiência ou indisponibilidade desses meios técnicos não poderá ser invocada como justificação para o incumprimento dos requisitos académicos, administrativos ou de participação definidos para o curso.
- 4. Em casos devidamente justificados, a Direção da AEEC pode permitir a realização de um trabalho de recuperação para os auditores que não obtenham frequência mínima no Módulo Base.
- 5. Não é possível realizar trabalho de *recuperação* no caso de frequência insuficiente nos Módulos Específicos.

Artigo 5.º Avaliação por exame do Módulo Base

- 1. O exame do Módulo Base (requisito de aprovação do Curso de Pós-Graduação) consiste numa prova escrita realizada *online* em modo síncrono, com a duração de 3 horas através de plataforma eletrónica, em regra a <u>exams.net</u>.
- 2. Os auditores devem responder a um total de cinco questões à escolha de uma lista de uma lista de perguntas sobre cada disciplina integrante do módulo.





- 3. Durante a realização da prova os auditores podem consultar qualquer legislação em formato impresso, desde que desprovida de anotações doutrinárias.
 - 3. É possível prestar prova na Época de Recurso nas seguintes situações:
 - i) em caso de reprovação (nota igual a 7 e inferior a 10 valores);
- ii) em caso de ausência injustificada ou desistência do Exame em Época Normal, devendo, neste caso, ser paga taxa;
 - iii) para melhoria de nota, devendo, neste caso, ser paga taxa.
- 4. Os auditores interessados em prestar o Exame na Época de Recurso deverão inscrever-se por correio eletrónico no prazo de dois dias a partir da divulgação da respetiva data, a ser agendada pela Coordenação, por norma, após a conclusão de todos os Módulos do Curso da Pós-Graduação.
 - 5. Os auditores que não tenham sido aprovados no Exame podem:
 - i) solicitar a emissão de um Certificado de Frequência.
- ii) inscrever-se no ano letivo seguinte, caso haja abertura de turma , mediante o pagamento de nova taxa de inscrição e pagamento da(s) propina(s) dos módulos que tenha de ou pretenda frequentar.

Artigo 6.º Avaliação por Trabalho Escrito

- 1. O trabalho escrito a realizar pelos Auditores do Curso de Pós-Graduação, de Dupla-Especialização e de Especialização deverá incidir sobre uma temática relacionada com um dos Módulos frequentados.
- 2. O auditor deverá enviar, via e-mail diretamente para o docente responsável pela temática relacionada ou para outro docente que lhe seja indicado pela coordenação e para o secretariado da AEEC, uma proposta de tema.
- 3. Após aceitação da orientação e do tema do trabalho, o auditor dispõe de um período de um mês para realização da investigação, redação e entrega por e-mail do trabalho, podendo este prazo ser prorrogado mediante autorização da coordenação.
- 4. Para fins de entrega do trabalho, este deverá ser enviado por correio electrónico, nos seguintes termos:

<u>Destinatário principal</u>: orientador(a) responsável;

Cópia (Cc): aeec@fd.uc.pt;







<u>Assunto</u>: "Trabalho Final – [Nome do Auditor] – [Turma/Curso. Ex: PG 2025-26]";

Formato do ficheiro: .docx e .pdf;

Tamanho máximo: 10 MB.

A inclusão da cópia para aeec@fd.uc.pt é obrigatória e condição para validação da submissão do trabalho atempadamente.

5. O trabalho poderá ser defendido oralmente sempre que a Coordenação considere justificado.

Artigo 7.º Possibilidade de conversão da matrícula

- 1. Os auditores poderão solicitar, a qualquer momento, a conversão da sua matrícula para outra modalidade (i.e. o Auditor inscrito na Pós-Graduação poderá solicitar a conversão à Dupla-Especialização ou vice-versa), desde que observados os seguintes requisitos:
 - i) Apresentação de pedido formal junto ao secretariado do curso;
 - ii) Pagamento de taxa administrativa;
 - ii) Pagamento das diferenças de propinas eventualmente devidas, conforme o regime aplicável à nova modalidade escolhida.
- 2. A emissão do respetivo diploma ou certificado dependerá do cumprimento integral dos requisitos académicos e administrativos estabelecidos para a modalidade de destino.
- 3. Em nenhuma circunstância haverá devolução de valores já pagos ou isenção da taxa administrativa a que se refere o *n. 1. ii)*, ainda que o valor da modalidade subsequente seja inferior ao anteriormente pago.

Artigo 8.º Reinscrição

A reinscrição dos alunos que não tenham alcançado os requisitos para a aprovação no Curso de Pós-Graduação depende do funcionamento do curso no ano letivo seguinte e do pagamento de novas taxas de matrícula e de frequência dos módulos que pretenda frequentar.





Artigo 9.º Taxas académicas

- 1. A frequência, trabalho de recuperação, avaliação e conclusão dos Módulos do plano de formação que conferem direito à obtenção de um diploma ou certificado, ou de qualquer vicissitude mencionada no presente regulamento, dependem do pagamento de taxas académicas cujos valores são definidas no anexo ao presente Regulamento, sendo atualizáveis anualmente pela Coordenação.
- 2. 2. Os antigos estudantes da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, e os antigos auditores de cursos da Associação de Estudos Europeus beneficiam de um desconto de 50 % sobre o valor da taxa de matrícula.

Artigo 10.º Número mínimo

A realização do curso depende de um número mínimo de auditores inscritos, que é definido anualmente pela Direção da AEEC.

Artigo 11.º Dúvidas

Todas as dúvidas e lacunas do presente Regulamento serão resolvidas pela Direção da AEEC.



ANEXO I - CURSOS ONLINE EM DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA

(Pós-Graduação, Especialização e Dupla-Especialização, e Formação)

2025,2026

1. VALORES

- 1. O Curso de Pós Graduação tem o custo total de 575€, distribuídos da seguinte forma:
 - a) Taxa de Inscrição (paga no ato de matrícula): 75€
 - b) Taxa de Frequência (paga no início de cada módulo): 125€
- 2. O Curso de Dupla-Especialização tem o custo total de **525**€, pagos nas seguintes prestações:
 - a) Taxa de Inscrição (paga no ato de matrícula): 75€
 - b) Taxa de Frequência (paga no início de cada módulo): 150€
- 3. O Curso de Especialização tem o custo total de 475€, pagos nas seguintes prestações:
 - a) Taxa de Inscrição (paga no ato de matrícula): 75€
 - b) Taxa de Frequência (paga no início de cada módulo): 200€
- 4. O Curso de Formação tem o custo total de 200€, pagos nas seguintes prestações:
 - a) Taxa de Inscrição (paga no ato de matrícula): 75€
 - b) Taxa de Frequência (paga no início de cada módulo): 200€
- 5. Restantes taxas previstas no presente Regulamento: 75€

2. PAGAMENTO

1. O pagamento deve ser feito preferencialmente através de transferência bancária para o IBAN da AEEC:

PT50.0036.0415.99102802907.27 (Banco Montepio)



BIC/SWIFT: MPIOPTPL

2. No caso de pagamento por transferência bancária deve indicar-se no comprovativo de transferência o nome do aluno e deve enviar-se email à AEEC com esse comprovativo e com indicação das taxas a cujo pagamento se refere.

3. INSCRIÇÕES MÍNIMAS

Para o ano 2025/2026 o número mínimo de inscritos é de 15

4. PROGRAMA*

Módulo Base

18 de out. 25 10h – 13h	Teoria da Integração e Políticas da UE
	Manuel Lopes Porto
25 de out. 25 10h – 13h	Instituições e Princípios Fundamentais
	Miguel Gorjão-Henriques
08 de nov. 25 10h – 13h	Liberdades Fundamentais
	Afonso Patrão
15 de nov. 25 10h – 13h	Contencioso Comunitário
	Dulce Lopes
22 de nov. 25 10h – 13h	Democracia e Governança Europeia
	Vital Moreira
10 de jan. 26 10h – 13h	Exame Módulo Base

Módulo Especial I –



Vertente Económico-Financeira

24 de jan. 26 10h – 13h	Política Financeira e Harmonização Fiscal
	José Manuel Quelhas
24 de jan. 26 14h – 17h	Relações Económicas Externas
	Felipe Figueiredo Martins
31 de jan. 26 10h – 13h	Política Monetária
	Matilde Lavouras
31 de jan. 26 14h – 17h	Sistema Europeu de Supervisão Financeira
	João Nuno Calvão Silva
07 de fev. 26 10h – 13h	Contratação Pública Comunitária
	Luís Verde de Sousa

Módulo Especial II –

Vertente Social e Ambiental

21 de fev. 26 10h – 13h	Política e Direito Social
	João Reis
21 de fev. 26 14h – 17h	Política do Ambiente
	Alexandra Aragão
28 de fev. 26 10h – 13h	Política Energética
	Lucía Muñoz Benito
28 de fev. 26 14h – 17h	Política Migratória
	Rita Aroso Duarte
07 de mar. 26 10h – 13h	Direitos Fundamentais e Comunidade de Direito
	Paula Veiga

Módulo Especial III –

Vertente Regional e Fundos



		10
21 de mar. 26 10h – 13h	Política da Concorrência	
	Carolina Cunha	
21 de mar. 26 14h – 17h	Política Agrícola Comum	
	Arlindo Cunha	
28 de mar. 26 10h – 13h	Mecanismo de Recuperação e Resiliência	
	Matilde Lavouras	
28 de mar. 26 14h – 17h	Auxílios de Estado	
	Teresa Almeida	
11 de abr. 26 10h – 13h	Política Regional	
	Ana Abrunhosa	

^{*} Programa sujeito a alterações por motivos imprevistos